

ANEXO I

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Processo administrativo nº 2024/1306

DONATÁRIA: PREFEITURA DE SOROCABA

DOADORA: LAURA FERNANDA DE SOUZA LIZIER.

OBJETO: Doação de casinha de madeira ao Jardim Botânico "Irmãos Villas-Bôas".

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pela Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal, Senhor Maurício Augusto Coimbra Campanatti, adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, Teacher Laura, CPF/CNPJ nº 09.010.705/0001.64, Rua: Piedade, nº 256, CEP: 18.085-430; Bairro: Jardim Iguatemi – Cidade/Estado: Sorocaba/SP, neste ato representada por Laura Fernanda de Souza Lizier, CPF/CNPJ nº _____, a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e no Decreto Municipal nº 27.615, de 3 de fevereiro de 2023, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO de bens destinados à consecução de interesse público:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, de 1 (uma) casinha de madeira, tamanho 3,8 x 3,8 m que deverá ser entregue no Local: Jardim Botânico "Irmãos Villas-Bôas" de Sorocaba, situado á Rua Miguel Montoro Lozano nº 340 – Jardim Dois Corações – Cep: 18085-761 - Sorocaba/SP. Tendo valor comercial de R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESVINCULAÇÃO DOS BENS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)

2.1. Os bens doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS BENS

3.1. Os bens descritos na cláusula primeira serão entregues na data de assinatura do presente termo, sendo transferida à DONATÁRIA, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direito e domínio sobre os mesmos.



4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. Os Bens estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.
- 4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.
- 4.3. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à manutenção dos mesmos correrão por conta da DONATÁRIA.
- 4.4. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura. Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba, 29 de junho de 2024.

DONATÁRIA: Maurício Augusto Coimbra Campanati
Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

DOADOR: Laura Fernanda de Souza Lizier
Souza Laura

Testemunhas

1. Marcio Emanuel de Almeida
RG: 1151
CPF: 961

2. [Handwritten Signature]
RG: 134
CPF: 1007